



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Por este instrumento de RESCISÃO DE CONTRATO, que entre si celebram, de um lado o O MUNICIPIO DO CAMPESTRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), inscrito no CNPJ sob o nº 39.310.118/0001-51, , com a sede Rua Boa Vista, s/n – Centro, Campestre do Maranhão - MA, através do seu secretário o Sr. Jalmes Rodrigues Barros, inscrito no CPF ***.069.031-**, ao final assinado e de outro lado a empresa **RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.130.854/0001-65, com sede na Rua Itebuna, nº 26, Araçagy, São Jose de Ribamar/MA, representado legalmente pelo Sr. Raimundo Luis Carvalho Miranda, inscrita no CPF nº ***.122.873-**, Resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 055/2025, estabelecendo entre si o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, com fundamento na lei 14.133/21, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a RESCISÃO TOTAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025, A CONTAR DA PRESENTE DATA, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO** E A EMPRESA **RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA**, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025, com base no art. 138, inciso II, da lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Decima segunda e de acordo com item 12.8.1, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Fica estabelecido que as partes não têm mais nada a reclamar uma da outra em decorrência do presente contrato, exceto no que diz respeito às obrigações já vencidas e não cumpridas até a data da rescisão.

3.2. A contratada se compromete a entregar todos os documentos e materiais relacionados ao contrato

3.3. As partes reconhecem que a rescisão não gera ônus ou encargos adicionais, exceto os já previstos em contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:

a) Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Boa Vista, s/n - Centro
Campestre do Maranhão-MA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO –MA**, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Campestre do Maranhão/MA, 18 de Setembro de 2026.



JALMES RODRIGUES BARROS
Secretário Municipal de Educação
Portaria 02/2026
CONTRATANTE

RAIMUNDO LUIS

CARVALHAL

MIRANDA:33212287349

Assinado de forma digital por

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL

MIRANDA:33212287349

Dados: 2026.09.18 09:35:06

-03'00'

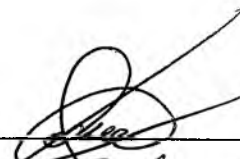
RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA

CNPJ N° 38.130.854/0001-65

Representante Legal

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:  CPF nº 058.594.483-09

Nome: Isilda da Silva Pereira CPF nº 00881132306